



**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO DA PARCERIA:** Execução do Programa Social "Caminhar"- Frente de Trabalho – em Proteção Social Básica de Assistência Social no Município de Pontal/SP.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n°. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Sra. Luana Cristina Modesto Pedro, portadora do CPF n.º 328.837.358-08 e do RG n.º 40.467.878 SSP/SP e de outro lado o **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL** Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rua José Leonel Pupo, 816, Bairro Jardim Aparecida, Pontal/SP, CNPJ n°.06.318.831/0002-73, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sebastião Baptista Ramos Neto**, RG n° 24.154.285-6 e CPF n°.250.643.818-16, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

Fica prorrogado este Termo de Colaboração por 90 (noventa) dias, sendo de 01/07/2023 até 30/09/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA META DE ATENDIMENTO**

A meta de atendimento deste Termo Aditivo é de 40 (quarenta) beneficiários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REPASSADOS:**

FONTE	REPASSE 2023/mês	META	VIGÊNCIA	REPASSE GLOBAL
Recurso municipal	1ª parcela – julho/2023 – utilização R\$94.000,00 de saldo remanescente + repasse físico no valor de R\$26.115,00	40 beneficiários	90 dias Início: 01/07/2023 Termino: 30/09/2023	R\$340,345,00
	2ª parcela – agosto/2023 – R\$110.115,00			
	3ª parcela – setembro/2023 – R\$110.115,00			

**CLÁUSULA QUARTA- DA LISTA DE PRESENÇA**

Será obrigatória a apresentação mensal da lista de presença dos beneficiários anexa ao Relatório de Execução Mensal, devendo conter assinatura do mesmo ou do responsável quando for o caso.

1



**CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Também deverá ser publicado o Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, no site ou blog da OSC, assim que for assinado o presente Termo Aditivo.

Pontal, 01 de julho de 2023.

**Jose Carlos Neves da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Luana Cristina Modesto Pedro**  
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Sebastião Baptista R. Neto**  
**PRESIDENTE DO INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL**

**Marcos Oliveira de Melo Filho**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 408.716**